

JUIZO DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Carta Precatória referente ao processo nº 0000139-50.2016.5.21.0011, em curso perante o MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mossoró, movida por **MARA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS** em face de **FLAVIO ALBERTO BARRETO**. Terceiros Interessados: FRANCISCO PRAXEDES BARRETO, ANGELA MARIA FROTA BARRETO DE ASSIS, JOSÉ SÉRGIO VIEIRA DE ASSIS e MÔNICA FROTA BARRETO. Processo nº 0100675-51.2018.5.01.0045, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 17/05/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 881eea2, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **24/05/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 5544d5b, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. ada5f32, 0a81a6f e 77e3934 (pelo juízo deprecante por Oficial de Justiça). O Valor da execução é de **R\$15.500,00** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Apartamento nº 805 do edifício em construção situado à rua Santa Clara nº 271 e a fração de 20/2070 do terreno que mede em sua totalidade. 16,00m de largura, por 122,00m de extensão, confrontando do lado direito com o prédio nº 267, do outro com o prédio 277 e nos fundos com o morro acima. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 9598459. Imóvel localizado em Copacabana com 38 metros quadrados.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO: 01 imóvel constituído do apartamento de número 805 da Rua Santa Clara, 271 - Copacabana, com sala, quarto, cozinha e banheiro, com características e confrontações descritas no livro 246 às fls. 129, sob matrícula de nº 71826, 5º Ofício do Registro de Imóveis. Valor da avaliação: R\$500.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 71.826) do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.7-PARTILHA:** O imóvel desta matrícula foi partilhado à 1) FRANCISCO PRAXEDES BARRETO, 2) ANGELA MARIA FROTA BARRETO DE ASSIS, casada com JOSÉ SÉRGIO VIEIRA DE ASSIS, 3) MÔNICA FROTA BARRETO e 4) FLAVIO ALBERTO BARRETO, todos residentes em Fortaleza-CE, na proporção de 1/2 para o viúvo qualificado em primeiro lugar e 1/6 para cada um dos demais herdeiros. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel é remido foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 674,40. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 37,81. **Conforme informação da Administradora Quality House Participações e Empreendimentos Imobiliários, não constam débitos condominiais até o momento.** De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do

coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados da hasta pública, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento, será apresentado o lance imediatamente anterior e assim sucessivamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias de abril do ano de dois mil e vinte, eu, CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE ARAÚJO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.